



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. n.º 08/17 - Autógrafo n.º 15/17 - Proc. n.º 199/17

## LEI N.º

**Institui no Calendário Oficial de Valinhos a Semana do Uso Racional de Medicamentos.**

**ORESTES PREVITALE JUNIOR**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** É instituída, no Calendário Oficial do Município de Valinhos, a Semana do Uso Racional de Medicamentos, a ser comemorada anualmente na primeira semana do mês de maio.

**Art. 2º** A Semana do Uso Racional de Medicamentos será dedicada a ações que visem orientar a população sobre a importância do uso moderado dos medicamentos.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura do Município de Valinhos,**  
aos

**ORESTES PREVITALE JUNIOR**  
Prefeito Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. n.º 08/17 - Autógrafo n.º 15/17 - Proc. n.º 199/17

Fl. 02

**Câmara Municipal de Valinhos,  
aos 14 de março de 2017.**

  
**Israel Scupenaro**  
Presidente

  
**Luiz Mayr Neto**  
1º Secretário

  
**Alécio Maestro**  
2º Secretário